



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 209.00121/2022-39  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 209.00121/2022-39**

**Inclui a efeméride Dia Municipal do Exu Sr. Velho Omulu no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.**

Senhor Presidente:

Vem a esta Comissão, para parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, apresentado pela vereadora Daiana Santos, que inclui a efeméride Dia Municipal do Exu Sr. Velho Omulu, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre,- e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

O Vereador proponente justifica tal proposição, a cerca de que a entidade é parte integrante da quimbanda, uma das sete linhas de umbanda existentes. Exu Sr. Velho Omulu apresenta-se como um senhor de meia idade, com muita sabedoria e conhecimento em diversas áreas. A história da cultura brasileira, e também de nossa cidade pode ser contada não apenas através de livros e trabalhos acadêmicos, mas também dos próprios terreiros, visto que a nossa história é a própria miscigenação, algo tão própria da Quimbanda que, por sua vez, reinterpreta os valores, as visões histórias e os acontecimentos nacionais, sempre dialogando com a realidade do povo brasileiro.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitiu parecer, no sentido de que não vislumbra óbice de natureza à tramitação do projeto de lei em questão.

O projeto em análise está em consonância com a Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Vereador Pedro Ruas  
Líder da Bancada do Psol



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 22/02/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0508893** e o código CRC **499AC29D**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 006/23** – CEDECONDH contido no doc 0508893 (SEI nº 209.00121/2022-39 – Proc. nº 0507/22 – PLL nº 253/22), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 27 de fevereiro de 2023, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 27/02/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0511613** e o código CRC **BFF2DA69**.